Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 321/89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Concede-se ao cidadão RUBENS PEREIRA DA COSTA, o Título de cidadão Ipamerino, pelos inúmeros serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de dezembro de 1989.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração